

te e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca VW, modelo Quantum, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Domingos José Martins, oposto ao nº 269, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 09 de Dezembro de 2020

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

**ORDEM DO DIA - 82ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020 -- 18:00 HORAS**

**01. PROCESSO Nº 1075/2020**

**2ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 166/2020**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos para o exercício financeiro de 2021.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**  
**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

**PORTARIA Nº 152/2020**

**PROCESSO Nº 1482/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a servidora Sra. Célia Cristina dos Santos Brito, RF CMS nº 35.827-5, da função de confiança de Chefe de Divisão de Desempenho e Desenvolvimento, base FC-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2020.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**  
**PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO**  
**2º SECRETÁRIO**

A Câmara Municipal de Santos, na 78ª Sessão Ordinária realizada em 26 de novembro de 2020, aprovou e promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10**

**26 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO EMÉRITO DE SANTOS" AO SENHOR FLÁVIO DA ROCHA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020) – Autor: BENEDITO FURTADO DE ANDRADE(PSB)**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Emérito de Santos" ao Senhor Flávio da Rocha Costa.

Art. 2º A entrega do título terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário "Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis", da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo, correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.1.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**  
**PRESIDENTE**

**GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO**  
**2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 30 de novembro de 2020. Processo 554/2020.

**ROBERTO FARIA**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

### COMUNICADO

Processo Administrativo nº 660/2020

Pregão Eletrônico nº 23/2020

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Aquisição de papel toalha para prover o estoque da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o licitante, ficando ADJUDICADO o lote único à empresas

Empresa: Valter Nunes da Rocha – ME - CNPJ nº 62.183.470/0001-5

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.  
Santos, 9 de dezembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO  
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL  
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES  
EQUIPE DE APOIO**

## **COMUNICADO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

Interessado: Diretoria de Apoio Interno e Infra-estrutura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de manutenção preventiva/ corretiva e assistência técnica para os elevadores da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor, etapa de lances e negociação direta com o licitante, ficando ADJUDICADO o lote único à empresa:

Empresa: Smartlift Elevadores do Brasil Ltda – ME - CNPJ nº 23.319.174/0001-17

O procedimento licitatório será posteriormente encaminhado à Mesa Diretora para ciência.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 9 de dezembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO  
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL  
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES  
EQUIPE DE APOIO**

### **ATO DA MESA Nº 14 /2020 REGULA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS CONTRATANTES FALTOSOS**

A Câmara Municipal de Santos, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanção aos contratantes faltosos nos seguintes termos:

Art. 2º O fiscal do contrato, constatando descumprimento contratual, deverá informar a irregularidade ao Secretário de Planejamento e Finanças

descrevendo-a detalhadamente.

Art. 3º Caso haja possibilidade de regularização, as ações ou omissões que geraram o descumprimento contratual deverão ser apontadas pelo fiscalizador e a contratada notificada para que efetue a correção no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser deferido dilação por igual período.

Art. 4º Não sendo solucionada a irregularidade ou descumprido o prazo para solução deverá ser instaurado procedimento administrativo com objetivo único de apurar o eventual cometimento de faltas contratuais.

Art. 5º O procedimento administrativo que faz alusão o artigo 42 será aberto pelo Gestor do contrato devendo ser instruído com:

- a) Edital licitatório;
- b) Proposta vencedora da licitação;
- c) Instrumento contratual;
- d) Portaria de designação do fiscal técnico do contrato ou referência de que está designado na Resolução nº 19/2019;
- e) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo as notificações encaminhadas à contratada no

âmbito do processo de fiscalização e pagamento ou de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, quando for este o caso;

Art. 6º Após análise inicial, deverá ser elaborado relatório e notificação à empresa, o mais detalhadamente possível, possibilitando à empresa o integral conhecimento do apurado, para contrapor-se, e justificar-se, em exercício de pleno direito de defesa.

Art. 7º A contratada deverá ser notificada para que tome ciência da instauração do processo para apuração de falta contratual e sendo-lhe concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

Art. 8º Não apresentada defesa no prazo legal serão admitidos como verdadeiros os fatos apontados no procedimento e a contratada deverá ser apenada conforme os incisos I, II, III ou IV do art.

Art. 9º Apresentada defesa a unidade gestora deverá realizar análise, no prazo de 5 dias úteis, podendo-se valer de diligências, perícias ou manifestações dos demais setores do Poder Legislativo.

Art. 10 Realizada análise dos autos a unidade gestora fará, no prazo de 5 dias úteis, minucioso relatório final endereçado a Mesa Diretora contendo resumo dos fatos, motivação da opinião e opinião sobre aplicação de sanção ou arquivamento.

Art. 11 Recebendo os autos, a Mesa Diretora, de forma fundamentada, no prazo de 10 dias, poderá acolher opinião da unidade gestora ou não.